



CONVÊNIO Nº 28.867/2018/DETRAN/MS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, PARA COBRIR DESPESAS COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

I - PREÂMBULO:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, entidade autárquica, criada pela Lei n. 537 de 06 de maio de 1985, com sede nesta Capital, na Rodovia MS 80 KM 10, saída para Rochedo/MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.560.929/0001-38, denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor – Presidente, Sr. **ROBERTO HASHIOKA SOLER**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n. 7.858.041- SSP/SP e CPF n. 960.011.008-53 e o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Mitsuo Ezoe n. 575 - Centro, CEP: 79.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.501.558/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, brasileiro, portador do RG n.º 833.224-8 SSP/MS e CPF 825.450.811-91, decidem firmar o presente **CONVÊNIO**, para os fins abaixo estabelecidos:

II- DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Convênio é celebrado em decorrência de autorização exarada em despacho do Ordenador de Despesa, constante no Processo nº 31/702.811/2018, e planilha orçamentária.

III - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2093/2007 e Resolução SEFAZ n. 2418/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio, cobrir despesas com sinalização viária urbana do Município de Rio Negro/MS, conforme descrito no Memorial Descritivo, constante no processo n. 31/702.811/2018, no valor global de R\$ 60.567,56 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DA EXECUÇÃO:

São executores deste Convênio:





A validade do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DAS OBRIGAÇÕES:

Para consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - Compete ao DETRAN/MS (CONCEDENTE):

- a) transferir recursos financeiros de seu orçamento a fim de atender as obrigações assumidas neste Convênio;
- b) colocar à disposição do Município de Rio Negro/MS(CONVENENTE) demais meios necessários para assegurar a efetiva execução deste Convênio;
- c) examinar a prestação de contas dos recursos repassados;
- d) realizar inspeções pela fiscalização do DETRAN/MS (CONCEDENTE), durante a execução dos serviços, para verificar se todos os itens estão sendo atendidos.

II - Compete ao Município de Rio Negro/MS(CONVENENTE):

- a) realizar os serviços necessários a execução de obras referente à sinalização viária do Município de Rio Negro/MS (CONVENENTE), conforme especificado na Cláusula Primeira deste convênio;
- b) dar início aos serviços após a liberação da parcela única;
- c) fornecer ao DETRAN/MS (CONCEDENTE), qualquer informação relacionada ao acompanhamento deste Convênio quando solicitado;
- d) restituir ao DETRAN/MS (CONCEDENTE) os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão do presente Convênio.
- e) constar, no contrato com a empresa executora, que os trabalhos desenvolvidos seguirão o projeto apresentado e as normas estabelecidas na Resolução do CONTRAN.
- f) em caso de mudança do projeto, apresentar justificativa técnica devidamente documentada com projetos e memoriais técnicos;
- g) a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da execução do Convênio, inclusive obrigações inerentes às relações trabalhistas e de natureza previdenciária e fiscal.

CLÁUSULA OITAVA

- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:





I - O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, (CONCEDENTE) responsável pela transferência dos recursos financeiros para o Município de Rio Negro/MS (CONVENIENTE), conforme discriminado na Cláusula Primeira deste Convênio.

II - O Município de Rio Negro/MS (CONVENIENTE), responsável pela execução da sinalização viária do município, conforme discriminado na Cláusula Primeira deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR:

O valor total previsto para a realização deste Convênio é de R\$ 60.567,56 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação do recurso a cargo do DETRAN/MS (CONCEDENTE) será efetuada em uma única parcela de R\$ 60.567,56 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O DETRAN/MS (CONCEDENTE) não se opõe à execução de valores superiores aos conveniados, desde que, assumidos integralmente pelo Município de Rio Negro/MS (CONVENIENTE) e concluídos todos os itens da planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A realização deste convênio ocorrerá por conta da Funcional Programática n.º 10.31201.06.181.2013.2252..0003, Natureza de Despesa 33.40.41.02, Fonte 0240000000, Empenho 2018NE____, de 04/07/2018, no valor de R\$ 60.567,56 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e deverá ser repassado ao Município de Rio Negro/MS (CONVENIENTE) na Conta n. 10794, Agência 39365 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA

- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos financeiros transferidos ao Município de Rio Negro/MS (CONVENIENTE) serão aplicados exclusivamente conforme o Plano de Trabalho e a planilha anexos, vedada a sua aplicação em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando da conclusão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos ao DETRAN/MS (CONCEDENTE), no prazo improrrogável de 30 dias do término do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA

- DO PRAZO:





O Município de Camapuã/MS(CONVENIENTE) encaminhará ao DETRAN/MS (CONCEDENTE) a prestação de contas dos recursos recebidos após conclusão, no prazo de 30 (trinta) dias, juntamente com o processo licitatório, instruída com os documentos exigidos pelo artigo 15, incisos I a XI da Resolução/SEFAZ nº 2093/07 e da SEFAZ nº 2418/2012.

CLÁUSULA NONA

- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

O presente Convênio será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo legal a contar de sua assinatura, ficando tal publicação a cargo do DETRAN/MS (CONCEDENTE).

CLÁUSULA DÉCIMA

- DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande/MS, para dirimir questões oriundas deste Convênio ou de sua interpretação.

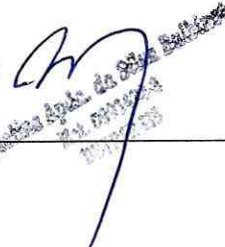
E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou convencionado, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também subscrevem.

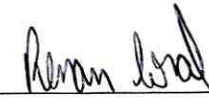
Campo Grande-MS, 04 de Julho de 2018.


CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito do Município de Rio Negro/MS


ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente - DETRAN/MS

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

Renan Coral Ferreira
Matr.: 431034021
DETRAN-MS



DATA ASSINATURA: 02 de julho de 2018.
ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53 e AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito de Eldorado/MS - CPF 555.663.751-20.

EXTRATO DO CONVENIO 28.824/2018/DETRAN/MS

PROCESSO N.º 31/702.545/2018
CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS - CNPJ 03.452.307/0001-11.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Maracaju/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.
AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
CLASSIFICAÇÃO DESPESA: PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002424 DE 29/06/2018.

VALOR: R\$ 149.945,16 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezessis centavos).

DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2018.

ASSINAM: ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53 e MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA - Prefeito de Maracaju/MS - CPF 106.408.941-00.

EXTRATO DO CONVENIO 28.875/2018/DETRAN/MS

PROCESSO N.º 31/702.849/2018
CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS - CNPJ 03.452.307/0001-11.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Ivinhema/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.
AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
CLASSIFICAÇÃO DESPESA: PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002438 DE 04/07/2018.

VALOR: R\$ 80.522,70 (oitenta mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2018.

ASSINAM: ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53 e EDER UILSON FRANÇA LIMA - Prefeito de Ivinhema/MS - CPF 390.231.411-72.

EXTRATO DO CONVENIO 28.843/2018/DETRAN/MS

PROCESSO N.º 31/702.544/2018
CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS - CNPJ 03.162.047/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Jardim/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.
AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
CLASSIFICAÇÃO DESPESA: PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002428 DE 03/07/2018.

VALOR: R\$ 100.658,58 (cem mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DATA ASSINATURA: 03 de julho de 2018.

ASSINAM: ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53 e GUILHERME ALVES MONTEIRO - Prefeito de Jardim/MS - CPF 256.485.138-01.

EXTRATO DO CONVENIO 28.853/2018/DETRAN/MS

PROCESSO N.º 31/702.802/2018
CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ/MS - CNPJ 03.501.517/0001-52.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Camapuá/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
CLASSIFICAÇÃO DESPESA: PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002432 DE 04/07/2018.

VALOR: R\$ 100.021,87 (cem mil, vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2018.

ASSINAM: ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53 e DELANO DE OLIVEIRA HUBER - Prefeito de Camapuá/MS - CPF 278.743.408-21.

EXTRATO DO CONVENIO 28.814/2018/DETRAN/MS

PROCESSO N.º 31/702.546/2018

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE PARANAIBA/MS - CNPJ 03.343.118/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Paranaíba/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
CLASSIFICAÇÃO DESPESA: PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002403 DE 29/06/2018.

VALOR: R\$ 120.709,25 (cento e vinte, setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2018.

ASSINAM: ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53 e RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA - Prefeito de Paranaíba/MS - CPF 362.082.056-20.

EXTRATO DO CONVENIO 28.842/2018/DETRAN/MS

PROCESSO N.º 31/702.535/2018

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS - CNPJ 03.575.727/0001-95.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Anaurilândia/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
CLASSIFICAÇÃO DESPESA: PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002429 DE 03/07/2018.

VALOR: R\$ 80.484,30 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2018.

ASSINAM: ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53 e EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito de Anaurilândia/MS - CPF 204.868.041-00.

EXTRATO DO CONVENIO 28.867/2018/DETRAN/MS

PROCESSO N.º 31/702.811/2018

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS - CNPJ 03.501.558/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Rio Negro/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DESPESA: PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002357 DE 28/06/2018. 2436

VALOR: R\$ 60.567,56 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2018.